



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do Vereador Ítalo Henrique de Oliveira

Rua Luiz Antônio Bastos, 13 A Barro Preto – Mariana MG

(31)3558-1854 Email: italodemajelinha2024@gmail.com

## PROJETO DE LEI Nº 67 /2026

Excelentíssimo Senhor,  
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incluir no Calendário Oficial Cultural do Município de Mariana o **FESTECO – Festival Estudantil de Teatro Comunitário**, importante iniciativa cultural voltada à valorização das artes cênicas, da produção estudantil e da participação comunitária na cultura.

O FESTECO foi criado em **2017**, na **Escola Estadual João Ramos Filho**, localizada no bairro **Cabanas**, no município de Mariana/MG, com o propósito de incentivar a prática teatral entre estudantes e promover o acesso à cultura dentro do ambiente escolar e comunitário.

Devido ao seu sucesso e à forte participação de grupos e estudantes, o evento ganhou projeção já no ano seguinte, em **2018**, quando passou a contar também com uma **fase nacional**, além da fase estudantil, ampliando a participação de grupos teatrais de diversas regiões do país.

Ao longo dos anos, o festival consolidou-se como um importante espaço de intercâmbio cultural, formação artística e valorização do teatro comunitário. Em **2025**, o evento realizou sua **9ª edição**, com duração aproximada de **10 dias** e a apresentação de cerca de **40 espetáculos**, reunindo artistas, estudantes, educadores e público em geral.

Além das apresentações teatrais, o FESTECO também promove **ações de formação de público, oficinas gratuitas, exposições de artes visuais, lançamento de livros e cortejos culturais**, fortalecendo a integração entre arte, educação e comunidade.

Dessa forma, a inclusão do FESTECO no Calendário Oficial Cultural de Mariana representa o reconhecimento institucional de um evento que já possui relevância cultural, educativa e social para o município, contribuindo para o fortalecimento da cultura local, para a formação artística de jovens e para a promoção de Mariana como importante polo cultural.

Diante da relevância da iniciativa, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 23 / 03 / 26

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

  
Ítalo de Majelinha  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do Vereador Ítalo Henrique de Oliveira

Rua Luiz Antônio Bastos, 13 A Barro Preto – Mariana MG

(31)3558-1854 Email: italodemajelinha2024@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 61

EM: 09 / 03 / 2026 / 08:00

*Henrique de Oliveira*

PROJETO DE LEI Nº /2026

**“Inclui no Calendário Oficial Cultural do Município de Mariana o FESTECO – Festival Estudantil de Teatro Comunitário, e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Mariana aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica incluído no Calendário Oficial Cultural do Município de Mariana o FESTECO – Festival Estudantil de Teatro Comunitário, a ser realizado anualmente nas duas últimas semanas do mês de setembro.

**Art. 2º-** O FESTECO – Festival Estudantil de Teatro Comunitário tem como objetivos:

- I – Incentivar e valorizar o teatro estudantil e comunitário;
- II – promover o acesso da população às artes cênicas e às manifestações culturais;
- III – estimular a participação de estudantes, grupos teatrais, escolas, coletivos culturais e artistas independentes;
- IV – fortalecer a identidade cultural e artística do município de Mariana;
- V – contribuir para a formação de público para as artes e para o desenvolvimento cultural da comunidade.

**Art. 3º-** Durante o período do festival poderão ser realizadas apresentações teatrais, mostras estudantis, oficinas, debates, exposições artísticas, cortejos culturais, lançamentos de livros e outras atividades culturais e formativas relacionadas às artes cênicas.



**Art. 4º-** O Poder Executivo poderá apoiar a realização do festival por meio de:

- I – apoio institucional e logístico;
- II – disponibilização de espaços públicos culturais;
- III – parcerias com instituições culturais, educacionais e organizações da sociedade civil;
- IV – incentivo à participação de grupos artísticos locais e estudantis.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 06 de março de 2026.

  
Ítalo de Majelinha  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 23 / 03 / 26  
 Presidente  Secretário